LEI N.º 1491 - DE 27 DE SETEMBRO DE 1983.

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena, autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, no valor de Cr$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros), através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para receber auxílio destinado à recuperação física do Centro Social Urbano de Dracena.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito especial de até Cr$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros), utilizando-se dos recursos provenientes do convênio acima mencionado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de setembro de 1983.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

MARIA FAUSTA PEDRETTI PESTANA
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 48/1983